

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - DEIN**

INFORMATIVO 03/2026 – DEIN/DEDUC/SEED

Assunto: Atuação dos professores de apoio na função de mediadores.

1. Carga Horária e Unidade de Medida

- A jornada de trabalho deve ser cumprida em conformidade com a carga horária de contratação.
- Conforme estabelece a Resolução 5305/2021, a jornada de trabalho para o Professor de Apoio deve ser cumprida em hora-relógio (60 minutos).
- A carga horária deve ser cumprida obrigatoriamente ao longo dos 5 dias da semana, de segunda à sexta-feira.
- Pausas curtas concedidas a todos os profissionais da escola que atuam em hora-relógio são consideradas tempo de trabalho efetivo e fazem parte da jornada.
- O estudante público-alvo da educação especial é de responsabilidade de toda a escola. Por isso, durante a ausência do Professor de Apoio, esse estudante, assim como os demais deve ser atendido pelos profissionais da instituição.
- Casos excepcionais, considerando a especificidade de cada estudante devem ser remetidos ao Núcleo Regional de Educação, que, caso necessário, os direcionará ao Departamento de Educação Inclusiva.

2. Atribuições e Foco do Trabalho

- Sua atuação no contexto pedagógico é de mediação do aprendizado e da escolarização do estudante público-alvo da educação especial, trabalhando de forma colaborativa com os professores dos componentes curriculares, em consonância com as Instruções vigentes.
- Proibição: é vedado exercer outras funções que não estejam previstas na Instrução Normativa, bem como "construir" um currículo paralelo para o estudante.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - DEIN**

3. Tempo de Atendimento Direto ao Estudante

- A atuação em sala de aula deve ser dedicada exclusivamente ao atendimento e à mediação pedagógica junto ao(s) estudante(s). Essa atuação deve ocorrer prioritariamente dentro do contexto da escolarização.
- A mediação do professor de apoio tem como objetivo ampliar as situações de aprendizagem e autonomia, evitando retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da turma, devendo sempre estabelecer estratégias para potencializar a autonomia e protagonismo do estudante.
- A distribuição das horas de atendimento deve ser definida em consonância com a necessidade do estudante, devendo ser compartilhada e estabelecida em conjunto com a equipe técnico-pedagógica da escola.

3. Tempo Diferencial: Atividades Extraclasse

- É um tempo destinado ao trabalho colaborativo com outros professores, contatos com profissionais externos (saúde, assistência social) e orientação a familiares, sem a presença do estudante, sempre que possível.
- O uso do tempo diferencial também deve estar previsto no cronograma de atendimento, organizado com o pedagogo da instituição.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Maíra Tavares de Oliveira
Departamento de Educação dia a dia Inclusiva**



ePROCOLO



Documento: **INFORMATIVO032026DEINDEDUCSEED.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maíra de Oliveira (XXX.650.829-XX)** em 01/04/2026 15:16 Local: SEED/DEDUC/DEE.

Inserido ao protocolo **25.696.679-4** por: **Maíra de Oliveira** em: 01/04/2026 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: